



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

PORTARIA Nº 21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"Dispõe sobre nomeações e atribuições de Responsabilidade Técnica, e dá outras providências."*

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
09/02/2023  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

**CONSIDERANDO** NR 32 - Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;  
**CONSIDERANDO** Resolução nº 15 de 15/03/2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde;

**CONSIDERANDO** Resolução - RDC Nº 184, de 22 de outubro de 2001 que dispõe sobre normas, desburocratização e agilidade nos procedimentos referentes aos produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e finalidades idênticas;

**CONSIDERANDO** RDC Nº 14, de 28 de março de 2014 que dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância;

**CONSIDERANDO** o Manual de Higienização e Limpeza CONASS;

**CONSIDERANDO** o Manual da ANVISA: Segurança do Paciente: Limpeza e Desinfecções de Superfícies-2010;

**CONSIDERANDO** a NR 24 que regulamenta as condições de higiene e conforto nos locais de trabalho, garante condições dignas de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir as seguintes atribuições ao Responsável Técnico da Limpeza Hospitalar atuante no setor da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto:

- I. Informar, de ofício, ao representante legal da Secretaria Municipal de Saúde infração à legislação da profissão.
- II. Organizar o Serviço utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
- III. Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;
- IV. Realizar o dimensionamento de pessoal conforme o disposto em Resolução vigente, de ofício, a Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Colaborar com todas as atividades de fiscalização bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.
- VI. Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde das equipes;
- VIII. Garantir que os registros das ações das equipes sejam realizados conforme normas vigentes;
- IX. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica das equipes;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

- X. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde em que ocorrer a participação de profissionais das equipes que lhe competem.
- XI. Ser responsável pela composição das equipes de limpeza, montagem do calendário de serviços por áreas, garantir a qualidade da execução dos serviços, instruir os funcionários quanto à conduta adequada nas dependências, encaminhar funcionários para treinamento, programação de cobertura de férias, controlar e supervisionar o quadro de encarregados
- XII. Ser responsável por garantir a qualidade dos serviços de limpeza executados, garantir o atendimento as áreas dentro da frequência exigida, garantir a utilização correta e de forma econômica dos equipamentos e materiais de limpeza, garantir o correto acondicionamento e estocagem dos materiais, monitorar e controlar a conduta dos funcionários, garantir o melhor aproveitamento dos recursos utilizados, realizar o acompanhamento do desempenho dos funcionários
- XIII. Atentar aos critérios de análise e diretrizes avaliados pelo órgão fiscalizador da limpeza hospitalar, ANVISA:
- a) Avaliação do ambiente: cada ambiente do hospital é avaliado de acordo com seu nível de criticidade, ou seja, com o risco de contaminação que oferece.
  - b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI): os EPIs são elementos essenciais para quem trabalha com atividades que oferecem algum tipo de risco, como a limpeza de ambientes hospitalares.
  - c) Controle de contaminação: o órgão avaliará a utilização de produtos e materiais para esse controle do ambiente por patógenos específicos.
  - d) Planejamento e estruturação: toda a organização das atividades de limpeza, a identificação da definição dos responsáveis por cada tipo de higienização.
  - e) Métodos e frequência: é preciso estabelecer métodos e frequências para cada tipo de higienização.
  - f) Padronização dos métodos de limpeza: os métodos de limpeza devem estar padronizados de acordo com a estrutura da instituição, o número de colaboradores, entre outros fatores.

**Art.3º.** Designar o Agente Público como Responsável Técnico de Limpeza Hospitalar  
- SARA ALVES DA SILVA LIMA

**Art.4º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços do Agente Público - Servidor.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 08 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO Nº 2681/2022

**ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO Nº 2681/2022